



# O PARCEIRO





Porto Alegre - Julho 2019

N° 2407

## ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA TESLA LTDA.

Após meses de negociação e várias reuniões, finalmente conseguimos construir, pela primeira vez, um Acordo Coletivo que contemple os trabalhadores(as), no que está pendente de reajuste e demais itens nas cláusulas econômicas e cláusulas sociais.

Não foi uma tarefa fácil, e ambos, sindicato e empresa, se esforçaram ao máximo, para que mesmo diante da própria condição da empresa e situação econômica atual, possamos apresentar uma proposta



que atenda aos anseio dos(as) trabalhadores(as). Confira no verso deste boletim, algumas das principais cláusulas econômicas e sociais.



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado do Rio Grande do Sul – SINTTEL/RS, entidade sindical de primeiro grau, vem por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, convocar as trabalhadoras e os trabalhadores na empresa TESLA LTDA., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **26 de julho de 2019**, às 18h30 em primeira chamada e às 19h, em segunda e última chamada, na sede da empresa, sito a rua General Daltro Filho, n° 185, em Novo Hamburgo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e deliberação da proposta para a celebração do primeiro Acordo Coletivo de Trabalho 2019-2021.

Porto Alegre, 26 de julho de 2019. Gilnei Porto Azambuja Presidente

SUA PARTICIPAÇÃO FORTALECE O SINDICATO. FILIE-SE!

## PRINCIPAIS CLÁUSULAS ECONÔMICAS E SOCIAIS

VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO: 1º/09/2019 a 30/06/2021, com revisão das cláusulas econômicas em 1º/07/2020;

**REAJUSTE SALARIAL**: Para recompor a data-base de julho/2018, a empresa reajustará os salários de todos os empregados admitidos até 30/06/2018 no **percentual de 3,53%** (100% do INPC do período).

As diferenças salariais e de todas as vantagens decorrentes da concessão do reajuste acima concedido do período de 1º/07/2017 à 30/06/2018 será pago na folha de pagamento de julho/2019. Com relação ao período retroativo, o pagamento será correspondente a 6 (seis) meses para todos os empregados, a ser pago em uma parcela, na folha de pagamento de julho/2019, sendo que nenhum valor poderá ser inferior a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

<u>DATA-BASE 2019</u>: Para os técnicos, a empresa começará a praticar o piso regional no valor de R\$1.265,63, a contar da folha de pagamento de 1º/08/2019. O restante dos empregados serão reajustados no percentual de 100% do INPC (3,31%) a contar de 1º/08/2019;

**BÔNUS REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO**: A Empresa manterá o ressarcimento do valor do almoço, em convênio com restaurante credenciado pela Empresa, a todos os seus empregados.

Parágrafo Único: A empresa credenciará o restaurante em consenso com os trabalhadores.

**AUXÍLIO-CRECHE**: A Empresa concederá, a partir de 1º de julho de 2019, a título de reembolso e mediante apresentação de documento comprobatório, mensalmente, um auxílio-creche/pré-escola no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) por filho de empregados, desde que estejam matriculados em creches ou pré-escola, e até o fim de ano em que a criança completar 06 (seis) anos de idade;

**AUXÍLIO FILHO ESPECIAL**: A Empresa concederá, a partir do mês que fechar o acordo coletivo de trabalho, um auxílio mensal ao empregado(a) que tenha filho portador de necessidades especiais, que o torne incapacitado para o trabalho, no valor de R\$ 186,00, desde que comprovada à condição do filho, através de atestados médicos de rede credenciada e que viva sob sua dependência;

**LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS:** A Empresa, pagará a seus empre-gados que alugarem seus veículos a empresa, a partir da assi-natura deste acordo coletivo de trabalho, os valores definidos hoje nos contratos de locação de veículos serão de: Carros abaixo do ano de 2000, o valor será de R\$ 500,00; Carros acima do ano 2000 valor de R\$ 600,00 e com menos de 10 anos R\$ 700,00 reais mensais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da locação será efetuado até o dia: 10 de cada mês subsequente a utilização do veículo. Havendo divergências no pagamento da locação de veículos,

devidamente comprovadas, a Empresa providenciará a adequação dentro do próprio mês da apuração do fato.

**PLANO DE SAÚDE:** A Empresa manterá a concessão do plano de saúde ambulatorial e odontológico - DoctorClin. Os empregados pagarão a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais e a empresa pagará o restante do valor, exclusivamente para os empregados. Os dependentes dos empregados poderão ingressar no plano, desde que este seja pago integralmente pelo empregado.

**SEGURO DE VIDA**: A Empresa proporcionará seguro de vida em grupo beneficiando seus empregados nos termos do parágrafo primeiro. Após o fechamento do seguro de vida escolhido pela empresa, o custo máximo mensal será de R\$ 5,00 (cinco reais), para cada empregado.

**AUXÍLIO-FUNERAL**: A partir de 1º de julho de 2019, no caso de falecimento do empregado, a Empresa pagará até o valor de R\$ 1.500,00 para as despesas pertinentes ao funeral.

**JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será de até 8 horas diárias e 44 horas semanais, de segunda à sábado.

Parágrafo Primeiro: A carga horária de 44 horas semanais não se aplica aos trabalhadores que realizam jornadas inferiores à 8 h, seja por força de Lei ou acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: A empresa propõe o banco de horas, limitado a 3 (três) meses e o acúmulo máximo de 40 horas, observados os limites legais. As horas negativas, poderão ser descontadas ao final dos 3 (três) meses, desde que fique garantido o direito do empregado de compensar.

**ATESTADO MÉDICO**: Os atestados médicos deverão ser apresentados à empresa no retorno do empregado ao trabalho, os quais, por sua vez, serão indistintamente recebidos pelo Supervisor imediato do trabalhador, mediante protocolo na via do empregado.

Parágrafo Único: Para fins de justificativa de falta, a empresa somente considerará os atestados que comprovem atendimento médico.

**SALVA-GUARDA DO PRÉ-APOSENTADO**: A Empresa assegurará garantia de emprego ou remuneração, nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à complementação de tempo de aposentadoria integral pela Previdência Social, exceto nos casos de justa causa para rescisão do contrato de trabalho.

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CONVÊNIO COM O

**SINTTEL-RS**: A Empresa poderá custear vagas para turmas mistas de Fibra Ótica/entre outros (de 40 horas cada), oferecidos de forma gratuitos, aos seus empregados interessados em aumentar sua qualificação técnica, através de parceria com o Instituto Avançar, na sede regional do SINTTEL, mais próxima a sede da empresa.

### Reproduz e Divulga

Rua Washington Luiz, 572 | Centro Histórico | CEP 90010-460 | Porto Alegre/RS Fone (51) 3286-9600 | e-mail: sinttelrs@sinttelrs.org.br | Site: www.sinttelrs.org.br